



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº. 1.711, de 23 de dezembro de 2008.**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Rio Casca do exercício financeiro de 2009, no valor de **RS\$184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)** como segue:

02.05.02.22.661.0028.2134	3.3.50.43.00 – Subvenção a Associação Comercial e Industrial de Rio Casca	R\$ 2.000,00
02.06.01.20.122.0002.2135	3.3.50.43.00 – Subvenção a Associação dos Produtores de Leite de Rio Casca	R\$ 2.000,00
02.08.01.12.367.0017.2136	3.3.50.43.00 – Subvenção a Escola de Ensino Especial APAE	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>RS\$184.000,00</b>

Art. 2º - Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo anterior, serão utilizados os recursos previsto no § 1º. do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos através de Decreto Municipal visando a inclusão dos créditos autorizados por esta Lei.

II – suplementar os créditos especiais autorizado por esta Lei até o limite constante da Lei Orçamentária Anual.

III – a conceder subvenção social às seguintes entidades e respectivos valores:

- Associação Comercial e Industrial de Rio Casca no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- Associação dos Produtores de Leite de Rio Casca no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais);
- Subvenção a Escola de Ensino Especial APAE no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo Único – Os valores autorizados pela lei de subvenções, contribuições e auxílios financeiros e, ainda, os valores constantes desta lei, poderão ser aumentados até o respectivo limite das respectivas suplementações conforme valor estabelecido na Lei Orçamentária Anual para suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Rio Casca, 23 de dezembro de 2008.

José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal